

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00054/26	19/01/2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
19/01/2026	29/01/2026	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AM
JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES		

PRODUTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE QUANTIDADE
1	001.038.138 PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO, APLICAÇÃO NO PROCESSAMENTO RE:	UNID 1

PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	173.300,00	173.300,00
28283	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	174.500,00	174.500,00
32989	MUNICIPIO DE ASTORGA	215.000,00	215.000,00
32990	MUNICIPIO DE ITA	251.350,00	251.350,00

PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	173.300,00	173.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		203.537,50	203.537,50

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95	173.300,00
28283	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	23.691.899/0001-31	174.500,00
32989	MUNICIPIO DE ASTORGA	75.743.377/0001-30	215.000,00
32990	MUNICIPIO DE ITA	83.024.240/0001-53	251.350,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	173.300,00
TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES		173.300,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

FLS
RUB

Relatório de Cotação: Aquisição de Picador e Triturador Móvel Urbano e Agrícola

Pesquisa realizada entre 19/01/2026 15:08:50 e 19/01/2026 15:26:49

Relatório gerado no dia 19/01/2026 15:48:12 (IP: 45.236.212.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

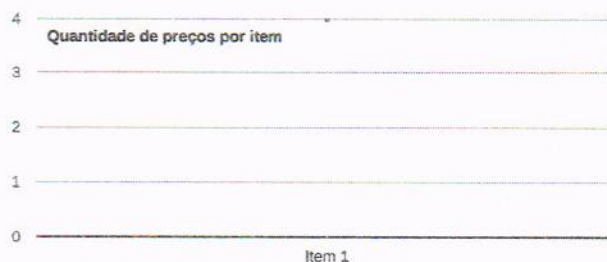
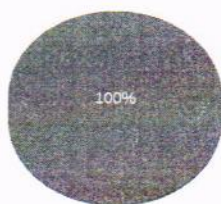
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Picador e triturador novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano.	4	1 Unidade	R\$ 173.300,00 (un)	-	R\$ 173.300,00	100%	R\$ 173.300,00

Valor Global: R\$ 173.300,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Picador e ...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/01/2026 15:48:12 (IP: 45.236.212.43)

Código Validação: VxRIszo%2bXg4clBvPbBa6vzozl%2fk%2bzFeMgC6YxhzV9LYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VxRIszo%252bXg4clBvPbBa6vzozl%252fk%252bzFeMgC6YxhzV9LYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d

1 / 6

Item 1: Picador e triturador novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano.

Preço Estimado: R\$ 173.300,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 173.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 173.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Picador e triturador novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • Modelo PDU 260 T; • Processamento Troncos, Arbustos, Podas e Folhas de Árvores; • Produção de Materiais Triturados 12 m³/hora; • Capacidade de Corte 250 mm (10"); • Abertura Caixa de Corte A: 250 x L: 355 mm; • Corte Rotor/Disco ø800 mm – Rpm: 1.500; • Facas de Corte Rotativas 02 unid. Dupla Face em Aço Especial; • Contra Faca Fixa 02 unid. Dupla Face em Aço Especial; • Acionamento Corte Polia Tencionada por Alavanca; • Rolo de Tracionador 1 x ø380 mm - 12 Garras de Tração; • Acionamento Rolo Tracionador Eletro-Hidráulico; • Tanque hidráulico AW68 Capacidade 35 litros; • Calha/Mesa de Alimentação A: 780 mm x L: 1.160 mm x 1.700 mm; • Bandeja de Alimentação Dobrável para Transporte com Trava para Fechamento; • Trave/ Barra Acionamento Envolto com 04 Posições; • Trave/Barra Horizontal Bandeja de Alimentação; • Cortina de Proteção Cortina Dupla Camada; • Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12; • Controle de Alimentação Automático Inteligente (NO_STRESS); • Acionamento via Trator Agrícola TDF (540-640rpm); • Potência requerida 75 a 120 HP; • Cardam Agrícola Especial;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 155.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS / 10 - MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS	Data: 22/08/2025 07:59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS MÓVEL NOVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS - TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS	SRP: NÃO
	Identificação: 25043621000183-1-000310/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 22/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.344.495/0001-95	ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 155.200,00
VENCEDOR		
Estado: SC	Cidade: Balneário Camboriú	Endereço: AVENIDA RODESINDO PAVAN, 3673
		Telefone: (47) 8813-9824
		Email: licitacao@ecotecambiental.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 183.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 19/01/2026 15:48:12 (IP: 45.236.212.43)

Código Validação: VxRIszo9%2bXg4clBvPbBa6vzoi%2fk%2bzFeMgC6YxhzV9LYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VxRIszo9%2bXg4clBvPbBa6vzoi%2fk%2bzFeMgC6YxhzV9LYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 03.155.900/0001-04

Órgão: MUNICIPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS

Objeto: Aquisição de Triturador de Galhos Motorizado em atendimento ao Convênio nº 5002407/2023, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Descrição: Triturador de Galhos Motorizado TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO ESPECIFICACAO MINIMAS: PICADOR E TRITURADOR MOVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS. CAPACIDADE MINIMA DE CORTE 98% OU (23CM) DE DIÂMETRO, MOTOR A DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 5 - Triturador de Galhos Motorizado TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO ESPECIFICACAO MINIMAS: PICADOR E TRITURADOR MOVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS. CAPACIDADE MINIMA DE CORTE 98% OU (23CM) DE DIÂMETRO, MOTOR A DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 50CV. SISTEMA DE CORTE COM NO MINIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MINIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM ACO, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MINIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULAVEIS. ENTREGA DE 4 (QUATRO) FACAS/2 (DOIS) JOGOS EXTRAS PARA REPOSICAO. TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCAVEL, COM NO MINIMO UM ENGATE ESFERICO DE PADRAO 50MM OU SIMILAR, COM SUSPENCAO SOBRE BARRAS DE TORCAO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MINIMO 15". DEVE POSSUIR ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONARIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMATICO POR GRAVIDADE OU HIDRAULICO, SISTEMA ELETRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS. KIT COMPLETO DE SINALIZACAO VIARIA PARA TRANSPORTE RODOVIARIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DETRAN PARA PE

FLS
RUB

Data: 27/03/2025 08:50

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 03155900000104-1-000022/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
29.224.412/0001-97		FG RECYCLING TECH LTDA				R\$ 183.900,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Rio do Sul	R XV DE NOVENBRO, 303	FELIPE	(47) 9986-9234	fgsolucoesempresarias@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 175.100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás	Data: 11/08/2025 17:13
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO TIPO TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS MÓVEL NOVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
	Identificação: 412540
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
28.344.495/0001-95		ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			R\$ 155.200,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Balneário Camboriú	AVENIDA RODESINDO PAVAN, 3673	(47) 8813-9824	licitacao@ecotecambiental.com.br	



Relatório gerado no dia 19/01/2026 15:48:12 (IP: 45.236.212.43)

Código Validação: VxRIszo%2bXg4clBvPbBa6vzcol%2fk%2bzFeMgC6YxhzV9LYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VxRIszo%2bXg4clBvPbBa6vzcol%252fk%252bzFeMgC6YxhzV9LYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					FLS 74	Valor da Proposta Final
23.691.899/0001-31	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA						R\$ 195.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
SC	Nova Trento	RODOVIA SC 108, 8227	LUCAS	(47) 3264-2983	licitacao@engelippel.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 179.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: HORIZONTE	Data: 09/06/2025 08:30
Prefeitura Municipal	Modalidade: Pregão
Sec. Infraest. Urb. Agrop. e Rec.Hidric.	SRP: NÃO
Objeto: AQUISICAO DE UM TRITURADOR DE GALHOS PARA UTILIZACAO EM RESIDUOS PROVENIENTES DE MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA DE REponsabilidade DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PUBLICAS E RECURSOS HIDRICOS. DO MUNICIPIO DE HORIZONTE/CE	Identificação: 068-2025.04.29.1-PE
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
Descrição: PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO, APLICACAO NO PROCESSAMENTO RESIDUOS URBANOS E FL - PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO, APLICACAO NO PROCESSAMENTO RESIDUOS URBANOS E FL	Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
18.649.080/0001-76	E.F. SCOGNAMIGLIO - FABRICACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS					R\$ 179.000,00
VENCEDOR	INDUSTRIAIS - LTDA					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Rio das Pedras	SIT SITIO SANTA LUZIA, S/N	(19) 3443-4224/ (19) 3443-4225	escritoriotiradentes@gmail.com		



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Data: 19/01/2026 15:08

Nome da Cotação: Aquisição de Picador e Triturador Móvel Urbano e Agrícola

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Picador e triturador novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano.

Preços considerados no cálculo

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/03/2025 e 22/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 09/06/2025 e 11/08/2025, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/01/2026 15:26:40

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/01/2026 15:19:15

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Data: 19/01/2026 15:26:34

Acessar a fonte [aqui](#)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0001-31, sediado(a) na Rodovia Rodovia SC 108, 8227, em Nova Trento, Santa Catarina, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Lucas Lippel, inscrito no CPF/MF nº 042.126.929-45 e portador do RG nº 4.690.836/SESP-SC, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 069/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui o objeto deste contrato a aquisição de um picador e triturador de galhos, conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total R\$	Marca/Espc.
------	--------	-----------	-------	--------	--------------------	-------------



1	373789	Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 10" ou 25cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 250 x 355 mm. Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletrohidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com	Und.	1	215.000,00	LIPPEL
		retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Conforme descritivo completo no Termo de Referência.				
Valor Total: R\$ 215.000,00						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em um prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Presidente Epitácio, 1356.



3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia das peças originais da empresa fabricante do equipamento a ser adquirido.

3.4. O equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade;

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os valores do presente contrato são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) d) **Multa**:

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo fica a cargo da servidora, Patrícia Silva Fragas, (44) 3234-2131, email: patricia@astorga.pr.gov.br, na qual deverá prestar informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e

fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2. O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.3. Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18. CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Astorga, 14 de Julho de 2025.

CONTRATANTE

Suzie Aparecida P. Zanatta
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

CONTRATADO

Lucas Lippel
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA



ASTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS
2118

87
8

Testemunhas:

1) 2)

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

**MUNICIPIO DE ITÁ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de HomologaçãoAno - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 166 Entidade - Processo Administrativo - FLS
Minuta - Licitação: 2190 código Cliente: 2190 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não RUB

Pág 1 / 1

88
8**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
63/2025
Processo Administrativo: 164/2025**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 63/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

95315 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Triturador/picador de galhos e troncos, de acordo com as especificações que segue: picador e triturador novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores.	UNIDADE		1	R\$251.350,00	R\$251.350,00
Total do Fornecedor:						R\$251.350,00

Itá, 13 de janeiro de 2026.

VERONI SANDRA STEFFANI DALLELASTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade



Edital nº PCE 63/2025

Última atualização 17/12/2025

Local: Itá/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ITA **Unidade compradora:** 09001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/12/2025 13:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/01/2026 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83024240000153-1-000247/2025 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

Aquisição de triturador de galhos, destinado ao processamento de resíduos vegetais provenientes de podas e limpezas, permitindo o reaproveitamento do material triturado em compostagem, cobertura de solo e outras aplicações sustentáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 264.633,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 251.350,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Triturador/picador de galhos e troncos, de acordo com as especificações que segue: picador e triturador novo zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores.

Capacidade de corte mínima de 30 cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 40cm x 44cm.

Capacidade de produção média de 15 metros cúbicos por hora.

Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e calha de alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.750 mm de comprimento x 1.250mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85hp, cabine de proteção com chapa metálica. Mínimo 2 bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle

FLS
RUB

30

conjunto triturador. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. Níveis...

FLS
RUB

91
8

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FLS
RUB

92
8

Sua solução para a trituração de galhos, arbustos e troncos

PDU 260 T



Picador móvel e compacto

Limpeza de podas urbanas

Descarte correto e adequado de resíduos

www.lippel.com.br



LIPPEL
Soluções integradas para Biomassa



Picador a Disco Urbano PDU 260 T, acionado pela tomada de força do trator, é um triturador projetado para eliminar as dificuldades no manejo dos resíduos de árvores. Possui ampla calha e boca de alimentação, capaz de triturar materiais volumosos, graças ao seu sistema de autoalimentação "no-stress" que garante uma operação suave e constante, mesmo com materiais mais resistentes.

Ideal para a limpeza das vias urbanas, áreas verdes e de descarte, visando a reciclagem de podas, galhos e madeiras redondas. O material triturado atinge uma redução de até 80% do volume de resíduos acumulados e pode ser utilizado em adubação, compostagem e paisagismo.



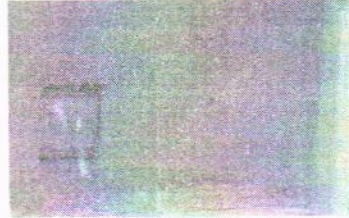
Disco (rotor)

Dinamicamente balanceado com 02 lâminas reversíveis e afiáveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico e alta resistência a abrasão.



Sistema de alimentação

Sistema com comando de rotações "NO-STRESS", otimiza a performance do picador. Gerencia automaticamente o Índice de rotação do motor em relação a alimentação do equipamento.



Rolo puxador

O rolo puxador assegura uma eficiente alimentação. Puxa o material para o rotor de corte automaticamente.

SEGURANÇA NO TRABALHO



Cortina de borracha na frente da calha junto com as barras de segurança, estrategicamente localizadas na lateral da calha de alimentação. Proporciona segurança ao operador. A barra de segurança superior tem 4 posições e a inferior 1 posição.



Sistema hidráulico

Picador de alimentação hidráulico apresenta tomada para levantar e abaixar o rolo de alimentação, facilitando a manutenção em campo.



Saída do material

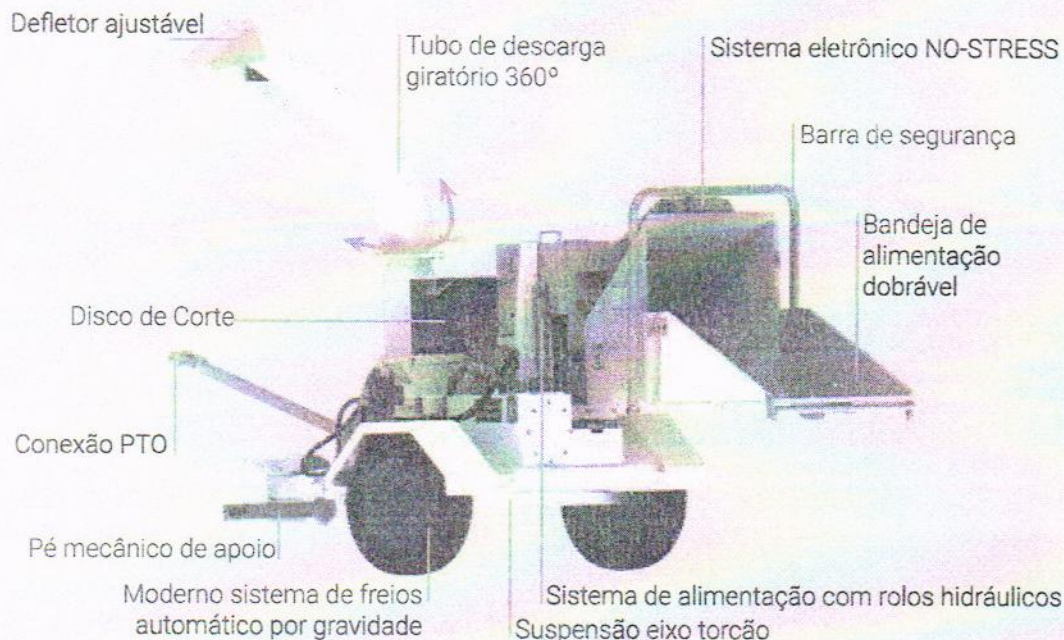
Bica de descarga giratória de 360°, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado.



Mesa de corte/alimentação

Rolo com puxador hidráulico. Puxa o material para o rotor de corte automaticamente. Conjunto de mesa de corte/alimentação montado sobre uma plataforma robusta.





FLS
RUB

- Revestimento em pó especialmente desenvolvida para assegurar uma proteção eficaz contra a ferrugem.
- Monitor de rpm previne a sobre alimentação do motor e otimiza a operação.
- Máquina extremamente eficiente e confiável.
- Calha de saída com defletor para adequar a descarga à tarefa.
- Produz alta qualidade de cavacos uniforme, ideal para a cobertura de solo ou queima energética.

Os picadores e trituradores profissionais da Lippel, proporcionam o descarte correto e adequado dos resíduos.



O material triturado gera um excelente composto orgânico, que é um adubo natural rico em minerais e nutrientes.

DADOS TÉCNICOS

SISTEMA DE CORTE

Capacidade de corte	Ø 230 (9")
Produção (Material triturado)	5 – 15 M³/h
Tamanho nominal do cavaco	+10 mm
Tipo	Disco
Diâmetro do tambor	Ø 800
Rotação	1400 RPM
Facas	02, dois fios, dupla face, reversíveis e afiáveis
Contra-faca	1
Diâmetro do tambor	Ø 800 mm
Rotação	1400 RPM

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

Rolo tracionador	01 - Ø395 - 12 garras de tração
Quantidade rolo tracionador	1 superior
Velocidade de alimentação	Manual variável
Controle de alimentação	NO-Stress
Altura da calha de alimentação do solo	650 mm
Abertura boca de corte (A x L)	230 x 355 mm
Abertura da calha de alim. (A x L)	780 x 780 mm
Comprimento calha de alim. em operação	1750 mm
Giro de alimentação	360 °
Altura de descarga	2409 mm

SISTEMA HIDRÁULICO

Quantidade de motores hidráulicos	1
Quantidade de bombas hidráulicas	1
Tanque hidráulico	40 Lt

TRATOR

Ligação ao triturador	Cardam Agrícola
Tomada de força	540 RPM
Potência do trator	40 a 100 HP

SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL

Leitor de rotação, voltagem, horas trabalhadas, modo automático programável de controle da alimentação, parada de emergência e chave de ignição.

SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Barra inferior de parada da alimentação	Reverso / Avanço / Parada / Reverso
Barra superior de alimentação	Parada / Reverso
Calha de alimentação	Cortina de proteção

CHASSIS

Chassis	Reforçado com rodado de um eixo
Sistema elétrico	12 v
Luzes	Parada, sete e traseira.
Rodado	02 pneus 7,50 x 13"
Suspensão	Eixo com suspensão anti-torção
Pé de apoio	Ajuste frontal 1100 Kg

DIMENSÕES GERAIS

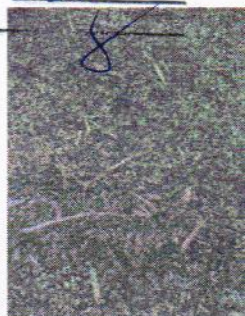
Altura x Largura x Comp.	2409 x 1564 x 2765 mm
Peso	945 Kg



FLS
RUB

95

8



✉ atendimento@lippel.com.br

👍 /industria.lippel

🌐 www.lippel.com.br

📞 Telefone: +55 47 3534 4266
Fax: +55 47 3534 4411



Rua Pitangueira, nº 733, Bairro Siegel, Agrolândia - SC, Brasil - CEP 88.330-087



Visite nosso site.



lippel.com.br



LIPPEL
Soluções integradas para Biomassa



LIPPEL
Engenharia e equipamentos

Data	12 / 06 / 2025	
Razão Social	Prefeitura de Santo Antonio do Leste – MT	FLS <u>56</u>
E-mail	agricultura@santoantoniодоleste.mt.gov.br	RUB <u>8</u>
CNPJ	04.217.362/0001-90	
Contato	Sr. Abel Junior	

EQUIPAMENTO: PICADOR E TRITURADOR MÓVEL URBANO E AGRÍCOLA MODELO PDU 260 T – TRATOR



Termo Descritivo:

Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 10" ou 25cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 250 x 355 mm. Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.600 mm de comprimento x 1.100mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, com potência mínima requerida entre 75 até 125Hp, mínimo 01 um cardam agrícola. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de horas de trabalho, rpm

 Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.



FLS
LIPPEL
Engenharia e equipamentos

97
8

sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo um 01 botão de reset habilita operação. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor do trator em relação ao sistema disco de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.400 rpm, com no mínimo duas 02 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02 duas contras facas/lâmina reguláveis. Mínimo um sistema de multiplicação de rpm de 540rpm cardam para mínimo 1.400 rpm disco de corte, através de polias com correias em V, mínimo 01 um esticador para regulagens. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,40cm, giratório com no mínimo 290°, trava para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba de carreta ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável com chassi em sistema linear, sendo até 01 um eixo rodado, sendo mínimo duas 02 rodas/pneus aro de 14", mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade mínima de 940 kg. Peso conjunto mínimo 940 quilos. Dimensões mínimas do conjunto de 220cm de comprimento, por 150 cm de largura e 250 cm de altura. Mínimo 01 dispositivo de afiação de facas Lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 um jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado de Treinamento Técnico aos participantes.

Características Técnicas:

- Modelo PDU 260 T
- Processamento Troncos, Arbustos, Podas e Folhas de Árvores
- Produção de Materiais Triturados 12 m³/hora
- Capacidade de Corte 250 mm (10")
- Abertura Caixa de Corte A: 250 x L: 355 mm
- Corte Rotor/Disco Ø800 mm – Rpm: 1.500
- Facas de Corte Rotativas 02 unid. Dupla Face em Aço Especial
- Contra Faca Fixa 02 unid. Dupla Face em Aço Especial
- Acionamento Corte Polia Tencionada por Alavanca
- Rolo de Tracionador 1 x Ø380 mm - 12 Garras de Tração
- Acionamento Rolo Tracionador Eletro-Hidráulico
- Tanque hidráulico AW68 Capacidade 35 litros
- Calha/Mesa de Alimentação A: 780 mm x L: 1.160 mm x 1.700 mm
- Bandeja de Alimentação Dobrável para Transporte com Trava para Fechamento
- Trave/Barra Acionamento Envolto com 04 Posições
- Trave/Barra Horizontal Bandeja de Alimentação
- Cortina de Proteção Cortina Dupla Camada
- Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12
- Controle de Alimentação Automático Inteligente (NO_STRESS)
- Acionamento via Trator Agrícola TDF (540-640rpm)
- Potência requerida 75 a 120 HP
- Cardam Agrícola Especial
- Duto de Descarga (Rotacional 360°) com Altura de 2.500 mm
- Rodas/Aro 2 x 14"
- Engate Esférico 50 mm – Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pintura Especial
- Peso Conjunto 940Kg
- Dimensões Operacional: C: 2.200 mm x L: 1.500 mm x A: 2.500 mm

Acessórios e Partes Sobressalentes Incluídos:

- 02 x Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes
- 01 x Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto
- Montagem e Entrega Técnica Operacional 05 horas

 Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.



LIPPEL
Engenharia e equipamentos

Valores Comerciais: R\$ 174.500,00 – Valor em Letras de Crédito em Moeda Real.

FLS
RUB

98
8

Frete Transporte: CIF – Incluso até cidade do cliente.

Prazo de Entrega: 100 dias após recebimento de empenho e contrato.

Condições de Pagamento: 100% 30 dias após entrega.

Garantia: 01 ano ou 1.000 horas de operação.

Dados Bancários: Viacredi Nº 085 – Agência: 0115 – C. Corrente: 21011-0.

Validade da Proposta: 65 dias.

Atenciosamente,

Diretor: Lucas Lippel

CPF: 042.126.929-45 - RG: 4.690.836

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Rod. SC 108, Nº 8227 – Bairro: Claraíba – Cep: 88.270-000 – Nova Trento SC.

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E
EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

Para mais informações financeiro@engalippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agr. Indústria - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitagórica, 706 - Bairro Siegel, 88420-000.